



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

OFÍCIO Nº 3/2024/CENGCIVIL/CCET/UFAC

Rio Branco, 24 de janeiro de 2024.

À  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
Universidade Federal do Acre  
Rod. BR-364 Km-04, Distrito Industrial  
CEP: 69920-900 – Rio Branco/AC

Assunto: **Publicação da Convocação para Apresentação de Defesa ao Jubilamento do Curso de Engenharia Civil**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.001669/2024-10.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA AO JUBILAMENTO - ENGENHARIA CIVIL**

Convocamos os discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC que se enquadram nos critérios de **Jubilamento**, para apresentarem **defesa por escrito justificando sua permanência contendo cronograma com previsão de conclusão de curso**, junto a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, no **prazo máximo de 15 dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação.

A defesa por escrito deverá ser encaminhada para o e-mail do Curso – < civil.ccet@ufac.br > ou presencialmente na Coordenação de Engenharia Civil. Para mais informações entrar em contato através do e-mail da coordenação < civil.ccet@ufac.br >.

SEQ	MATRÍCULA	DISCENTE	MOTIVO
01	200223035	Jean Carlos Bezerra Reis	Art. 357, incisos I, II e III, § 4º
02	20120230050	Francisco Vanisson Alves da Silva	Art. 357, inciso I
03	20130230033	Lucas de Souza Farias	Art. 357, inciso I
04	20130230052	Wagner Ribeiro Araújo	Art. 357, inciso I
05	20140230042	Edmilson Gomes da Fonseca Junior	Art. 357, inciso I
06	20150230047	Alexandre Silva dos Santos	Art. 357, inciso III, § 4º
07	20150230039	Iago Veríssimo da Costa	Art. 357, inciso III, § 4º
08	20160230021	João Galileu Mendes Bezerra	Art. 357, inciso III, § 4º
09	20170230002	Anderson de Souza Chaves	Art. 357, inciso III, § 4º

**REGIMENTO GERAL DA UFAC****Seção XXII****Do Jubilamento**

**Art. 356.** O jubilamento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

**Art. 357.** O jubilamento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubilamento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubilamento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Atenciosamente,

**Assinado Eletronicamente**

*Prof.º Dr. Fernando da Silva Souza*  
*Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil*  
*Portaria nº 2939/2023*

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Fernando da Silva Souza, Coordenador**, em 24/01/2024, às 11:08, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1163096** e o código CRC **836F849F**.

